



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 180-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1028/2016, Pregão Eletrônico n.º 10/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
01	AÇUCAR CONFEITEIRO	UNI	05	7,90	39,50	FRIDA
03	AÇÚCAR DE BAUNILHA	KG	06	13,50	81,00	FRIDA
04	AÇÚCAR REFINADO	KG	300	2,90	870,00	CARAVELLAS
06	ARROZ PARBOILIZADO	KG	400	2,35	940,00	BELLA DICA
07	ARROZ TIPO 1	KG	250	2,35	587,50	BELLA DICA
08	FILÉ DE PEIXE EM KG, PACOTES COMER 500 G CONGELADOS E ROTULADOS, NOM FORNECEDOR, PRAZO VALIDADE	KG	50	26,00	1.300,00	PESCADO
09	BIFE FRANGO EMPANADO	UN	400	1,50	600,00	SEARA
13	CHOCOLATE GRANULADO 500 G	UN	10	11,90	119,00	DORI
16	CALDO GALINHA CX COM 6 UN	CX	30	1,50	45,00	FRIDA
17	CARNE BOVINA MOIDA GROSSA 1.ª, CONGELADA, SEM NERVURA, SEM SEBO, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, COM MAT RESISTENTE TRANSPARENTE, ROTULADA COM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO E FORNECEDOR BEM COMO REGISTRO DE INSPEÇÃO.	KG	600	12,90	7.740,00	FRIGO FORTE
18	CARNE BOVINA SEM OSSO DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM NERVURA, SEM SEBO, PORCIONADA EM CUBOS DE 60 GRAMAS EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG COM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, ROTULADA COM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO E FORNECEDOR BEM COMO REGISTRO DE INSPEÇÃO.	KG	200	23,90	4.780,00	FRIGO FORTE
23	ERVILHA SECA	KG	8	16,80	134,40	FRIDA
24	FARINHA DE AVEIA	KG	10	12,00	120,00	FRIDA
27	FARINHA LÁCTEA 300 G	UN	60	12,90	774,00	NESTLE
30	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UN	25	8,60	215,00	NORDESTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

31	FERMENTO PARA PÃO	KG	4	21,00	84,00	INSTANT
33	GELATINA PACOTE KG	KG	10	9,80	98,00	FRIDA
37	MASSA CASEIRA CONGELADA PC 500 G	KG	50	9,50	475,00	TANIA
39	MASSA LASANHA 500 GRAMAS	PC	30	5,90	177,00	TAYPE
41	MASSA PASTEL TAM MEDIO PAC 500 GR	UN	100	5,70	570,00	TAYPE
45	FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM AMIDO, ACÚCAR, VITAMINAS E MINERAIS, TIPO MUCILON (LATA DE 500 GR)	UN	20	17,90	358,00	MUCILON
48	PÃO FRANCES 25 G	KG	50	7,45	372,50	LS
51	POLENTA INSTANTANEA	KG	40	5,80	232,00	FRIDA
52	QUEIJO FATIADO COLONIAL	KG	50	24,90	1245,00	MALLMA
55	SAL IODADO	KG	100	1,25	125,00	FRIDA
56	SCHMIER COLONIAL	KG	20	6,50	130,00	KLER
58	XAROPE P SUCO UVA E TANGERINA 800 ML	GAL	50	7,95	397,50	XUK
76	PILHA TAM PALITO	UN	15	2,79	41,85	RAYOVAC
77	PILHA TAM PEQUENA	UN	50	0,99	49,50	AMARELA
92	BATATA INGLESA BOA QUALIDADE	KG	1300	2,00	2600,00	SEASA
93	CEBOLA BOA QUALIDADE SEM BROTO E MACHUCADURAS	KG	150	1,15	172,50	SEASA
94	DOCE DE LEITE	KG	80	6,50	520,00	LANGUIRU
97	LEITE EM PÓ INTEGRAL, NÃO ADOÇADO, INSTANTANEO	KG	400	28,00	11.200,00	LG
98	LEITE UHT CAIXA LT PASTEURIZADO	LT	200	4,50	900,00	LACTIVIDA
100	MAÇÃ TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA, TIPO GALA, SEM MACHUCADURAS, SEM DEFEITOS, DE COLHEITA RECENTE	KG	900	2,30	2070,00	SEASA
101	MAMÃO GRAU MÉDIO DE MATURACÃO, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES E MOFOS, DE COLHEITA RECENTE	KG	500	2,50	1.250,00	SEASA
105	MORANGA CABOTIÁ	KG	50	1,20	60,00	SEASA
108	TOMATE DE PRIMEIRA	KG	200	1,75	350,00	SEASA
					TOTAL: R\$ 41.823,25	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 10/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até Dezembro de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 09 de agosto de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

Simone Beatris Locatelli
Simone Beatris Locatelli
Proprietária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: